

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ACEITO EM	/	/2022	ATA
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO Nº 352 /2022

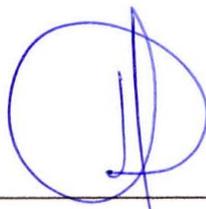
PROTOCOLADO SOB Nº 1591 /2022

EM 07/04/22

A vereadora abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, indica ao Executivo Municipal que realize estudos através da Secretaria Municipal competente, assim como o PLV 02, protocolado sob nº 542/21 em anexo, para a inclusão da merenda vegetariana na Rede Municipal de Ensino como cardápio opcional a pedido dos pais ou responsáveis.

Seguem em anexo projeto de Lei acima mencionado.

Rio Grande, 06 de abril de 2022.



Profª Diacuiara
Vereadora do MDB

VISTO

Presidente

Justificativa:

Esta indicação tem como propósito o oferecimento de opções vegetarianas aos estudantes que não consomem carne em sua alimentação diária. Vale ressaltar, que no Brasil, de acordo com uma pesquisa do Ibope em 2018, os adeptos da alimentação sem carne, somam mais de 30 milhões ou 14% da população brasileira.

Com isso, se há escolha familiar sobre os hábitos alimentício, o estudante deve ter o suporte da escola para dar seguimento a sua orientação alimentar. Assim, a proposta do Programa de Merenda Escolar Vegetariana contribui para o desenvolvimento do estilo de vida saudável da criança, ajudando a prevenir doenças ligadas à obesidade e à diabetes.

É necessário que os pais optem pela alimentação vegetariana à secretaria da escola e seja feito um cardápio exclusivo aos alunos que não comem carne.

Ainda assim, por ser relacionada a um grupo restrito de estudantes, esta indicação não irá trazer custos adicionais aos cofres municipais, visto que já são utilizados recursos para a aquisição de insumos para as merendas.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ACEITO EM	/	/2022	ATA
APROVADO EM	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/2022	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO Nº _____/2022

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2022

EM ____/____/____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Institui a criação do programa na Rede Municipal de Ensino de merenda escolar vegetariana.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Merenda Escolar Vegetariana nas redes municipais de ensino.

Art. 2º O Programa deverá acatar, com orientação nutricional, todos os estudantes da Rede Municipal, cujos pais ou responsáveis solicitarem à direção da escola cardápio opcional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Professora Diacuiara

Vereadora do MDB

Presidente